DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Sexta-feira, 28 de abril de 2017 | Ano IV | Edição nº 742-A-Extra | Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Atos Administrativos	2
Outros Atos	2

MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110
Localidade: Pereira Barreto
Data: 2017.04.28 19:50:22 -0300

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.pereirabarreto.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Atos Administrativos

Outros Atos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO URBANO - CMDU 2017

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 4.231, de 14 de junho de 2014, que cria o CMDU, torna público o processo de renovação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

A indicação, a escolha e a eleição dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano serão realizadas em consonância com seu Regimento Interno e deliberado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano na Reunião Extraordinária realizada no dia 24 de abril de 2017:

COMPOSIÇÃO

De acordo com o art. 3º da Lei 4.231/2014 e/ou alterações legislativas posteriores:

I - um representante do Poder Legislativo;

II - um representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico;

III - um representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Trânsito;

IV - um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

V - um representante da Secretaria Municipal de Serviços, Transportes e Obras Públicas;

VI - dois representantes do corpo técnico do Município indicados pelo Prefeito Municipal;

VII - um representante da Secretaria de Educação;

VIII - um representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;

IX - um representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE;

X - um representante da Associação Comercial e Industrial;

XI - um representante da Ordem dos Advogados do Brasil;

XII - um representante da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos;

XIII - um representante dos clubes de serviços;

XIV - um representante da imprensa;

XV - um representante de corretores de imóveis com inscrição no CRECI e estabelecidos em Pereira Barreto há mais de um ano;

XVI - um representante das entidades religiosas do município;

XVII - um representante de associações culturais e desportivas;

XVIII - dois representantes das demais Associações do Município, limitada a indicação de um representante cada.

PROCEDIMENTOS ELEITORAIS

Conforme art. 41 do Regimento Interno do CMDU e/ou alterações posteriores:

I - será feita em assembleia, convocada e presidida pelo Assessor de Desenvolvimento Econômico, que designará, dentre os membros do CMDU, uma Comissão Eleitoral, composta paritariamente de 4 (quatro) Conselheiros, para realizar o processo de escolha, conforme critérios e normas definidos no Regimento Interno, e em Resolução do Plenário, publicada na Imprensa Oficial do Município;

II - os editais de convocação serão expedidos no prazo de até 10 (dez) dias antes do término do mandato dos Conselheiros;

III - os candidatos à função de Conselheiro Titular e respectivo Suplente serão indicados pelos órgãos e entidades representadas no Conselho;

IV - cada órgão ou entidade da sociedade civil, legalmente constituído, a que se refere o art. 3º, do Regimento Interno, terá direito à indicação de um Titular e o respectivo Suplente.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

V- serão escolhidos como Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes, em cada segmento, os candidatos que obtiverem o maior número de votos.

VI – ocorrendo empate, na votação entre candidatos, serão escolhidos, para Conselheiros, os candidatos mais idosos.

VII - a indicação de candidato, pelos órgãos e entidades, não guardará vinculação alguma a partido político.

CRONOGRAMA

A eleição do Presidente, Vice-Presidente e Secretário Geral será realizada no dia 12 de maio de 2017, às 9:00 horas, na Casa da Cultura de Pereira Barreto, sito à Rua Dr. Dermival Franceschi, s/n.

DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Os procedimentos de indicação, escolha e eleição dos membros titulares e suplentes, dos diversos segmentos e categorias de representação no Conselho Municipal do Desenvolvimento Urbano observarão o Regimento Interno e publicações efetuadas mediante ato do Prefeito Municipal;

II - O Conselho Municipal do Desenvolvimento Urbano, com o apoio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Segurança, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e a Assessoria de Desenvolvimento Econômico, garantirá as condições necessárias para a realização do disposto acima;

III – Os Membros do Conselho Municipal do Desenvolvimento Urbano terão o título de Conselheiros;

IV - A prestação de serviços como Conselheiro não será remunerada;

V - A prestação de serviços como Conselheiro não gerará vínculo empregatício de qualquer ordem com a administração municipal;

VI - Os Conselheiros serão nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, para um mandato de 2 (dois) anos, de conformidade com a Lei Municipal nº 4.231/2014

VII - Para maiores informações, o Regimento Interno estará à disposição na Assessoria de Desenvolvimento Econômico, em horário de atendimento ao público.

Pereira Barreto, 28 de abril de 2017.

João de Altayr Domingues

Prefeito do Município de Pereira Barreto